



**SINDICATO DAS COSTUREIRAS
DE SÃO PAULO E OSASCO
CIRCULAR - Acordo Coletivo 2.007.**



REAJUSTE DE SALÁRIO

Os salários vigentes em 01 de Julho de 2.006, serão reajustados em **5,5% (cinco e meio por cento)** até o teto de R\$ 1.800,00 (hum mil e oitocentos reais), a partir de 01 de julho de 2.007.

O que exceder o teto salarial de R\$ 1.800,00 (Hum mil e oitocentos reais), será objeto de livre negociação.

Para obter o novo salário em **julho de 2.007**, a formula de calculo é:

Salário de julho/06 x 1,055 = Novo Salário

Exemplo: Quem ganhava R\$ 800,00 em julho de 2.006 passa a receber agora R\$ 844,00 isto é:
 $R\$ 800,00 \times 1,055 = R\$ 844,00$

Cálculo para salários acima de R\$ 1.800,00

Exemplo: Quem ganhava R\$ 1.900,00 (Hum mil e novecentos reais) em julho de 2.006 tem o reajuste de 5,5% sobre R\$ 1.800,00.

O valor excedente de R\$ 100,00 no salário será objeto de livre negociação entre as partes. Portanto até o limite de R\$ 1.800,00 o reajuste de 5,5% está garantido.

PISOS SALARIAIS

Os trabalhadores que hoje recebem o piso e os contratados a partir de 01/07/2007 os novos valores serão:

DIFERENCIADO *	R\$ 732,00
QUALIFICADO	R\$ 659,00
NÃO QUALIFICADO	R\$ 502,00

* O piso diferenciado se aplica as funções de: Costureira Piloteira, Riscador, Encaixador, Cortador (Operador de máquina de corte), Operador de CAD/CAM, Estilista e Modelista.

CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL:

5 % (cinco por cento) do salário do mês de Julho de 2.007, já reajustado, limitado ao teto de R\$ 70,00 (setenta reais) que deverá ser recolhido ao Sindicato até o dia 10 de Agosto de 2.007 e **5 % (cinco por cento)** do salário do mês de Dezembro de 2.007, limitado ao teto de R\$ 70,00 (setenta reais) que deverá ser recolhido ao Sindicato até o dia 10 de janeiro de 2.008.

AUXÍLIO CRECHE : A partir de **01 de julho de 2.007** o valor mensal do auxílio-creche é de R\$ 85,50 (oitenta e cinco reais e cinquenta centavos), devido pelo prazo de **28 (vinte e oito) meses**.

ADMISSÕES APÓS A DATA BASE:

Sobre os salários dos empregados admitidos em funções com paradigma será aplicado o mesmo percentual de correção salarial concedido ao paradigma, desde que não ultrapasse o menor salário da função.

PROPORCIONALIDADE PARA 01 DE JULHO DE 2.007

Para os empregados em funções sem paradigma, de empresas constituídas a partir de 01.07.06 deverão ser aplicados percentuais de reajuste conforme tabela abaixo. Considera-se como mês trabalhado a fração superior a 15 (quinze) dias.

MÊS DE ADMISSÃO	PERCENTUAL A SER APLICADO
Admitidos até julho/2.006	5,50 %
Agosto / 2.006	5,50 %
Setembro / 2.006	5,33 %
Outubro / 2.006	4,88 %
Novembro / 2.006	4,44 %
Dezembro / 2.006	3,80 %
Janeiro / 2.007	3,29 %
Fevereiro / 2.007	2,86 %
Março / 2.007	2,41 %
Abril / 2.007	2,14 %
Maior / 2.007	1,88 %
Junho / 2.007	1,56 %

O Acordo Coletivo já está disponível em nossa sede, por uma taxa de R\$15,00 cada.

Lembrete: As Empresas a partir de 1º de Agosto/06 deverão implantar o seguro de vida para os trabalhadores, cuja as regras constam em nossa convenção coletiva.

O Sindicato está disponibilizando a 2ª via dos boletos das contribuições através do site. Confira no botão boletos on-line.
Dúvidas, entre em contato: faleconosco@costureirassp.org.br.